



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI N° 366 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre a revisão do valor do auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal”

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA,**  
Prefeito Municipal de Arapeí, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1°** - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei n° 343 de 08 de março de 2013, ficando reajustado em 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento), correspondente ao índice nacional de preços ao consumidor - INPC.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados à partir do dia 1° de setembro de 2014.

RECEBI

16/07/2014

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP

HORA: 16:07

Edson

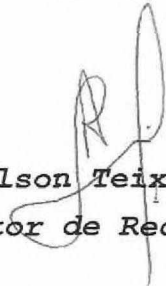


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)  
**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 15 de setembro de 2014.

  
**Edson de Souza Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí,  
em 15/09/14.

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**